Ata da 22ª Assembleia Geral de Cotistas
do Josephina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
("Fundo")

I. DATA, HORA E LOCAL

A assembleia foi realizada no dia 16.07.2026, às 10h, de forma virtual.

II. CONVOCAÇÃO

A convocação da assembleia foi dispensada, tendo em vista o comparecimento do único cotista do Fundo, conforme faculta o §6º do art. 13 da Parte Geral do Regulamento do Fundo.

III. PRESENÇA

Estiveram presentes à assembleia o único cotista, o qual também é o único membro do Comitê de Investimento do Fundo, conforme se verifica pela lista de presença da assembleia, bem como representantes da Lions Trust Administradora de Recursos Ltda. ("Administradora"), que participaram na qualidade de Presidente e Secretário, única e exclusivamente para auxiliar na formalização da presente ata.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente: **Mariana Berti**
Secretário: **Daniel Silva**

V. ORDEM DO DIA

1) Deliberar acerca da aquisição de ações de emissão da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.104.241/0004-02 ("Oncoclínicas"), tendo em vista que a Administradora do Fundo também é responsável pela administração da contraparte ("Operação"), para fins do disposto no §6º do art. 25 da Parte Geral do Regulamento do Fundo e no § 1º do art. 27 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, nos termos do item (vii) do art. 37 do Anexo do Regulamento e do item (xxxvi) do art. 8º da Parte Geral do Regulamento do Fundo;

2) Deliberar sobre a emissão de novas cotas da Classe Única Multiestratégia - Responsabilidade Limitada do Fundo (respectivamente, "Emissão", "Cotas" e "Classe"), equivalente a 56.369,50 (cinquenta e seis mil, trezentas e sessenta e nove cinquenta centésimos de cota) de Cotas, ao valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota, a qual será destinada exclusivamente ao atual cotista do Fundo, nos termos do inciso (ii) do artigo 8º da Resolução CVM nº 160 de 13.07.2022, do inciso (ii) do art. 37 do Anexo do Regulamento do Fundo e do inciso (xxxiii) do art. 8º da Parte Geral do Regulamento do Fundo; e

3) Deliberar sobre a dispensa de apresentação de laudo de avaliação elaborado por empresa especializada no âmbito da integralização de Cotas da Emissão mediante a entrega de ativos, nos termos do art. 28, §4º do Anexo do Regulamento do Fundo.

VI. REGISTRO DA DELIBERAÇÃO E CONSIDERAÇÕES NO TRANSCORRER DA ASSEMBLEIA GERAL

A assembleia foi aberta em 16.07.2026, às 9h e sua Presidente fez a leitura da ordem do dia esclarecendo que tendo em vista que na presente data o Fundo é composto por uma única classe de cotas, qual seja, a Classe, a presente ordem do dia será deliberada exclusivamente em assembleia geral de cotistas do Fundo que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de assembleia especial de cotistas da Classe ("AEC").

Ainda, a Presidente esclareceu ao único cotista que o Fundo pretende realizar, via Classe, a aquisição de ações de emissão da Oncoclínicas de titularidade do Josephina III Fundo de Investimento em Participações ("Josephina III"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.968.633/0001-05, o qual é administrado pela Administradora.

Nesse sentido, foi dado início à deliberação do **item 1 da ordem do dia**, que resultou na aprovação, pelo único cotista, da realização da Operação, para fins do disposto no §6º do art. 25 da Parte Geral do Regulamento do Fundo e no § 1º do art. 27 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, nos termos item (vii) do artigo 37 do Anexo do Regulamento.

Em seguida, foi dado início à deliberação do **item 2 da ordem do dia**, que resultou na aprovação, pelo único cotista, da emissão de Cotas do Fundo, equivalente a 56.369,50 (cinquenta e seis mil, trezentas e sessenta e nove cinquenta centésimos de cota) Cotas, ao valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota ("Emissão"), totalizando o montante de R$ 56.369.500,00 (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), a qual será destinada exclusivamente ao único cotista do Fundo, nos termos do inciso II do artigo 8º da Resolução CVM nº 160 de 13.07.2022.

Adicionalmente, em respeito à regulamentação aplicável, ratificou-se na presente assembleia geral de cotistas que as cotas não serão admitidas à negociação em mercados organizados e que as cotas não colocadas junto aos cotistas, serão automaticamente canceladas.

Dessa forma, a quantidade total de cotas emitidas pelo Fundo será de 16.685.729,05581190 Cotas.

Ato contínuo, a presidente esclareceu que o único cotista do Fundo pretende realizar a integralização das Cotas mediante a contribuição de direito creditório que o único cotista do Fundo é titular, em decorrência de transações envolvendo a cessão de tal direito creditório, realizadas no âmbito da estrutura offshore do único Cotista da Operação ("Direito Creditório").

Por conseguinte, tendo em vista que as Cotas serão integralizadas com o Direito Creditório, cujo valor foi determinado quando da realização da Operação, foi dado início à deliberação do **item 3 da ordem do dia**, que resultou na aprovação, pelo único cotista, da dispensa de apresentação de laudo de avaliação elaborado por empresa especializada no âmbito da integralização mediante a entrega de ativos, conforme disposto no art. 28, §4º do Anexo do Regulamento do Fundo.

Por fim, o único cotista autoriza a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização das deliberações ora aprovadas.

VII. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral, lavrando-se a presente ata que, após redigida, foi assinada pelo único cotista do Fundo.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata da 22ª AGC do Fundo, lavrada em livro próprio com as assinaturas/votos por escrito dos cotistas que participaram da assembleia.

São Paulo, 16 de julho de 2026.

MARIANA BERTI
Presidente da assembleia